



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 1.920, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 03 Departamento de Turismo Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas Projeto: 1.045 Construção de Rodoviária Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 137.311,00 Valor Total: R\$ 137.311,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e onze reais) Meta: Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 03 Departamento de Turismo Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.045 Construção de Rodoviária

Produto: Unidade

Exercício: 2024 R\$ 137.311,00

Valor Total: R\$ 137.311,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e onze reais)

Meta: Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 137.311,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e onze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755

R\$ 137.311,00

Total da Suplementação

R\$ 137.311,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.920/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Art. 1º Nomear a senhora **SABRINA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº.112.***-75 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Sociais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 719/2024, de 09 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VALQUÍRIA PFEIFER DE MOURA**, inscrita no CPF sob nº. 046.***-74, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 140, de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 140, de 12 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.920, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 03 Departamento de Turismo
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.045 Construção de Rodoviária
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 137.311,00
Valor Total: R\$ 137.311,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e onze reais)
Meta: Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 03 Departamento de Turismo
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.045 Construção de Rodoviária
Produto: Unidade
Exercício: 2024 R\$ 137.311,00
Valor Total: R\$ 137.311,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e onze reais)
Meta: Atender as necessidades das pessoas que estão em deslocamento entre cidades, e consentir as condições socioeconômicas da população, justificando, os investimentos financeiros em obras de adequações.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 137.311,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e onze reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 Departamento de Turismo

PROJETO: 1.045 Construção de Rodoviária

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0755 R\$ 137.311,00

Total da Suplementação R\$ 137.311,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.920/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 55, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **ANTONIO CARDOSO DE ASSIS**, ocorrido no dia 11/02/2024;

CONSIDERANDO o exemplo de cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e com notável espírito participativo;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para promover o bem comum,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **ANTONIO CARDOSO DE ASSIS**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Campos de Júlio.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 45, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Leonardo Ellvanger dos Santos	12/01/2024

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Priscila Zanetti Fagundes Cechinel	22/01/2024

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Luciane Françoise Massoco	19/01/2024

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Wigny da Luz Teodoro	22/01/2024

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
Andrelina Siqueira dos Santos	15/01/2024
Cleonice Lucas	03/01/2024
Denise Maria de Sousa	18/01/2024
Denize Maria da Silva	29/01/2024
Edenir Helena de Souza	31/01/2024
Elaine Duarte Mailho de Carvalho de Miranda	16/01/2024
Emilia Melissa Medeiros Martins	22/01/2024